

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de serviço de Responsável Técnico (RT) – Médico Veterinário – para o rebanho do Biotério da Estação de Pesquisa de Paranavaí, pelo prazo de 1 ano.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviço de Responsável Técnico (RT) – Médico Veterinário – para o Biotério da Estação de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná em Paranavaí, pelo prazo de 1 ano, com pagamento mensal. O serviço de RT tem a carga horária de 6 horas semanais in loco na Unidade.	01 ano	R\$46.800,00	R\$46.800,00
VALOR TOTAL				R\$46.800,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serviço de Responsável Técnico – médico veterinário – para o biotério da Estação de Pesquisa e Inovação Paranavaí, constituído de animais bovinos (aproximadamente 400 cabeças) utilizados nos projetos de pesquisa do IDR-Paraná. O serviço compreende as atividades de PRODUÇÃO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO / BIOTÉRIOS contidas no MANUAL DE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO publicado pelo CRMV-PR (disponível no site <https://www.crmv-pr.org.br/uploads/pagina/arquivos/manual-rt-atualizado-resolucao-20-2023.pdf>).

Deve incluir os exames de brucelose e tuberculose com os antígenos, seringas e agulhas e as despesas de deslocamentos.

Disponibilidade para auxiliar em quaisquer problemas com os animais.

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços, no endereço: Rua Paulo Antonio da Costa, s/n, Jardim Ipê CEP 87701-97, Paranavaí-PR, CEP: 87.701-970, Estação de Pesquisa Paranavaí, conforme a descrição do objeto deste Termo de Referência.

1.4 – DO PRAZO DE ENTREGA

1.4.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer a partir da aprovação da ordem de serviço, após emissão do empenho, no endereço indicado pela CONTRATANTE (item 1.3), com a liberação do IDR-Paraná, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Instituto.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

No Polo de Pesquisa e Inovação Paranavaí há aproximadamente 400 animais bovinos utilizados na pesquisa de bovinocultura de corte. Para as atividades de pesquisa, é exigido um(a) responsável técnico e assessoria veterinária para a Estação de Pesquisa e Inovação Paranavaí, conforme a resolução Normativa nº 51, de 19 de maio de 2021 do CONCEA, artigo 14 (“É obrigatória a existência das figuras do Coordenador e do Responsável Técnico pelos Biotérios ou instalações animais, que deverão ser registrados na plataforma CIUCA...”) e ainda no item II (“Responsável Técnico de Biotério ou Instalação Animal: Médico Veterinário, responsável pelas ações relacionadas aos cuidados médicos veterinários e ao bem-estar dos animais utilizados em ensino ou pesquisa científica, nas instalações animais nas quais for designado a atuar pela Instituição). O serviço compreende as atividades de biotério contidas no MANUAL DE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO RESPONSÁVEL

TÉCNICO publicado pelo CRMV-PR. Sem Responsável Técnico (RT), o IDR-Paraná fica sujeito a sanções, com conseqüentes prejuízos técnicos e financeiros para o Estado do Paraná.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Entre as soluções para atender a necessidade de contratação, constatou-se que a mais viável é a aquisição do serviço, destinado a atender a legalidade da pesquisa com animais, sendo necessário ter um Responsável Técnico do Biotério da Estação de Pesquisa e Inovação Paranaíba, conforme o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ (CRMV-PR), em que o serviço de Responsabilidade Técnica deve seguir o MANUAL DE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO publicado pelo CRMV-PR (disponível no site <https://www.crmv-pr.org.br/uploads/pagina/arquivos/manual-rt-atualizado-resolucao-20-2023.pdf>). O serviço inclui os exames de brucelose e tuberculose com os antígenos, seringas e agulhas e as despesas de deslocamentos, bem como os gastos com deslocamento. Outra solução poderia ser a utilização de servidores do IDR-Paraná, mas não há disponibilidade no quadro de um profissional habilitado para tal função na região Noroeste, sendo necessária contratação específica por meio de concurso público, que está previsto para o segundo semestre de 2025, o que não atende a necessidade legal imediata, sob o risco de sanções para o Estado.

4 – PESQUISA DE PREÇOS

- 4.1 – Para a formação do preço médio, foram consultados profissionais capacitados que prestam esse serviço em Paranaíba e região.
- 4.2 – O valor total estimado para a prestação do serviço é de R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
- 4.3 – Foi consultado o portal Compras Paraná, mas não se encontrou nenhuma contratação correlata.

5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não é necessário o parcelamento do objeto, pois se trata de contratação pontual, por serviço certo.

6 – SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- III - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- V – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

7 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será dado tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014.

8 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto desse processo é classificado como serviço comum, corriqueiramente realizado por empresas e profissionais da área.

9 – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 – O local de execução é o constante no item 1.3.
- 9.2 – O prazo de execução do serviço será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Instituto.
- 9.3 – o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o objeto no endereço relacionado no item 1.3 deste termo de referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.4 – Os critérios para a execução serão definidos na minuta de contrato que acompanha este Termo Contrato.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 – Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto contratado;

10.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, conforme O serviço compreende as atividades de PRODUÇÃO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO / BIOTÉRIOS contidas no MANUAL DE ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO publicado pelo CRMV-PR (disponível no site <https://www.crmv-pr.org.br/uploads/pagina/arquivos/manual-rt-atualizado-resolucao-20-2023.pdf>). Deve incluir os exames de brucelose e tuberculose com os antígenos, seringas e agulhas e as despesas de deslocamentos;

10.1.4 – Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.5 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.6 – Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.7 – Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.8 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9 – Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação;

10.1.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

10.2 – São obrigações do Contratante:

10.2.1 – receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.2 – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta;

10.2.4 – comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado.

10.2.6 – efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2.7 – efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 – FORMA DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão feitos mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação das notas fiscais atestada, sendo realizados até o cumprimento de 1 (um) ano de contrato, conforme especifica este Termo de Referência.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 – Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

11.4 – O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.5 – Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no arts. 65 e 68 da Lei 14.133/2021.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no art. 67, inc VI.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valor global: R\$46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas da dispensa por pesquisa.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E CONTRATATUAL

15.1 Será necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que a empresa vencedora do certame tem competência para cumprir o objeto do edital, comprovando assim para o órgão público que a empresa a ser contratada realmente tem experiência e perícia. Esse documento deve conter todas as informações sobre a empresa que está comprovando sua capacidade. Deve ser feito em papel timbrado e assinado pelo responsável da empresa ou do órgão público que está declarando a competência. Além disso, deve conter os detalhes de como foi a prestação de serviço ou entrega de produto anterior, ou seja, quanto tempo durou, quais foram as quantidades, se o serviço foi bem executado, a época em que ocorreu e o prazo de entrega.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério do Instituto nos termos da legislação vigente.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 6530- IDR-Paraná

Fonte de Recursos: 501.250

Programa de Trabalho: F653020573228263 – Pesquisa e Inovação na Agropecuária

Elemento de Despesa: 3390.39

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na legislação vigente.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 Os serviços deverão ser prestados, após a emissão do empenho.

10.2 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo IDR Paraná, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

10.2.1 Cabe ao servidor responsável pelo acompanhamento da execução do serviço avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.3 Nos termos do art. 359, inciso II do Decreto Estadual nº 10086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se

componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

10.4 Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante atesto/despacho na nota fiscal.

10.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço contratado.

11 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a Subcontratação.

Mateus Carvalho Basílio de Azevedo
Responsável pelo Termo de Referência
(assinado digitalmente)

Documento: **TermodereferenciaRTrebanhonovoprotocolo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Mateus Carvalho Basilio de Azevedo (XXX.940.549-XX)** em 29/05/2025 16:12 Local: IDR/ESTPVAI.

Inserido ao protocolo **24.075.361-8** por: **Aginaldo Prazeres de Lima** em: 29/05/2025 16:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ec8abc521f88ca589f61531abc502a6a.